



## PORTARIA Nº 360/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/715556;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º Conceder**, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, **Gratificação de Titulação** ao servidor **MARCOS CALDAS GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200295, no percentual de **15% (quinze por cento)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

Belém/PA, 06 de julho de 2023.

**BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL**  
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL (Lei 11.419/2006)  
EM 06/07/2023 14:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6FB5556B87DA62CC.FEA7D462FD44A375.5C8D447B7F38F2D3.9A419FD0884F0717

DEÍLA BARBOSA MAIA  
 PROCURADORA DE CONTAS  
 Corregedora-Geral  
 Membro Nato  
 STANLEY BOTTI FERNANDES  
 PROCURADOR DE CONTAS  
 Membro Eleito  
 DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA  
 PROCURADORA DE CONTAS  
 Membro Eleito

**Protocolo: 959881**

**PORTARIA Nº 360/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/715556;  
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200295, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

Belém/PA, 06 de julho de 2023.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 960205**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-MP/PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-MP/PA, do Processo Administrativo nº 110043/2023-GEDOC, que tem como objeto a reforma dos Espaços da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Pará:

1) Acerca das propostas financeiras recebidas no certame, manifestou-se o apoio técnico: As empresas DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – ENGYPAV EIRELI E T.E.M CORDERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram suas propostas com valor global em atendimento ao critério de aceitabilidade do preço global por Lote, dentro do limite de exequibilidade, em conformidade ao item 10.1 do Edital e em obediência às demais condições do instrumento convocatório. Foram detectadas inconsistências nas propostas das empresas CONSTRUTORA 4MX LTDA; ESTILLO ENGENHARIA LTDA; LP23 LTDA – DESENVOLVE ENGENHARIA; CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; TUDO REFORMA CONSTRUÇÕES LTDA; IMPERCON EIRELI E CONSTRUTORA LUNNA E SERVIÇOS LTDA, referentes a itens da planilha orçamentária, conforme disposto: a) CONSTRUTORA 4MX LTDA - Os itens a seguir relacionados foram apresentados com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado: 2.1, 3.1.7, 4.1.1, 4.2.1, 11.1.3, 11.2.2, 13.2, 16.1 e 16.4; b) ESTILLO ENGENHARIA LTDA - Os itens a seguir relacionados foram apresentados com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado: 1.1, 3.1.6, 3.1.7, 3.2.5, 3.3.5, 3.3.7, 5.3.1, 11.1.1, 14.2 e 16.3; c) LP23 LTDA – DESENVOLVE ENGENHARIA - Os itens 5.1.2 e 5.2.1 foram cotados com valores unitários superiores ao critério de aceitabilidade do preço unitário. Os itens a seguir relacionados foram apresentados com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado: 1.1, 1.3, 1.4, 4.2.2, 7.1.1, 7.2.1, 7.3.1, 10.1.11, 10.1.12, 10.2.4, 10.2.6, 10.2.9, 10.3.3, 10.3.4, 12.1.1, 12.1.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 15.1, 15.3, 15.6, 15.7, 15.9, 15.10, 15.11; d) CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Apresentou planilha de formação de preços incompleta, com omissão do item "Ponto p/ telefone (c/ eletroduto, cx., fiação e tomada)", subitem do item "10.2 ASSESSORIA / APOIO / HALL"; e) NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Apresentou sua proposta de preço com valor global correspondente à 70,01% do valor de referência, próximo ao limite de exequibilidade. Avaliados os preços unitários dos serviços, bem como as composições de custo unitário, é possível identificar mais de 50% dos itens com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado, listados a seguir: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 5.1.2, 5.2.1, 5.3.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.2.1, 6.3.1, 7.1.1, 7.2.2, 7.3.1,

10.1.8, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 2.7, 10.2.9, 10.3.3, 10.3.4, 11.1.3, 11.2.2, 12.1.1, 12.1.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 15.10, 15.11, 16.3; f) TUDO REFORMA CONSTRUÇÕES LTDA - Os itens 10.1.13; 11.1.2 e 11.2.1 foram cotados com valores unitários superiores ao critério de aceitabilidade do preço unitário, não atendendo dessa forma, os itens 10.2; 11.1.1 e 11.1.9 do edital. Os itens a seguir relacionados foram apresentados com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado: 3.1.6, 3.1.7, 3.2.5, 10.1.2, 10.1.8, 10.2.2, 10.3.1, 11.1.1, 16.1 e 16.4; g) IMPERCON EIRELI - Os itens a seguir relacionados foram apresentados com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado: 1.4, 3.1.6, 3.1.7, 3.2.5, 4.1.1, 4.2.1, 4.2.2, 6.1.1, 6.2.1, 7.2.2, 7.3.1, 9.1.1, 9.2.1, 10.1.1, 10.1.4, 10.2.1, 10.2.7, 11.1.1, 14.2, 16.2 e 16.7; h) CONSTRUTORA LUNNA E SERVIÇOS LTDA - Apresentou planilha de formação de preços incompleta, com omissão do item "3.3.4. Retirada de esquadria", subitem do item "3.3 LAVABO". O item "10.2.5" foi incluído com preço unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência, com indícios de ocorrência de insumos e/ou coeficientes com valores inferiores aos valores praticados no mercado".

2) Diante da manifestação do apoio técnico, a CPL realizou diligência junto às empresas cujas propostas apresentaram indícios de inexequibilidade, sem quaisquer outras inconsistências que ensejassem suas desclassificações, quais sejam, CONSTRUTORA 4MX LTDA, ESTILLO ENGENHARIA LTDA, NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e IMPERCON EIRELI, oportunizando que as licitantes apresentassem justificativa que demonstrasse a exequibilidade dos itens listados pelo apoio técnico, através de documentação que comprovasse que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União. Somente as empresas CONSTRUTORA 4MX LTDA e NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA responderam à solicitação da CPL sem, contudo, apresentarem nenhum comprovante de que os preços propostos estão em conformidade com o mercado.

3) Assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: 1) DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA, conforme Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 11.1.4 do Edital, em razão de não ter comprovado a exequibilidade sua proposta na diligência realizada; 2) DESCLASSIFICAR a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA, conforme Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 11.1.4 do Edital, em razão de não ter comprovado a exequibilidade sua proposta na diligência realizada; 3) DESCLASSIFICAR a empresa LP23 LTDA – DESENVOLVE ENGENHARIA, conforme itens 10.2, 11.1.1 e 11.1.9 do edital, em razão de cotar os itens 5.1.2 e 5.2.1 da planilha orçamentária com valores unitários superiores ao critério de aceitabilidade do preço unitário; 4) DESCLASSIFICAR a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme item 11.1.2 do edital, em razão de ter excluído de sua planilha orçamentária o item "Ponto p/ telefone (c/ eletroduto, cx., fiação e tomada)", subitem do item "10.2 ASSESSORIA / APOIO / HALL", cotando parcialmente a execução dos serviços; 5) DESCLASSIFICAR a empresa NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, conforme Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 11.1.4 do Edital, em razão de não ter comprovado a exequibilidade sua proposta na diligência realizada; 6) DESCLASSIFICAR a empresa TUDO REFORMA CONSTRUÇÕES LTDA, conforme itens 10.2, 11.1.1 e 11.1.9 do edital, em razão de cotar os itens 10.1.13; 11.1.2 e 11.2.1 da planilha orçamentária com valores unitários superiores ao critério de aceitabilidade do preço unitário; 7) DESCLASSIFICAR a empresa IMPERCON EIRELI, conforme Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e subitem 11.1.4 do Edital, em razão de não ter comprovado a exequibilidade sua proposta na diligência realizada; 8) DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA LUNNA E SERVIÇOS LTDA, conforme item 11.1.2 do edital, em razão de ter excluído de sua planilha orçamentária o item "3.3.4. Retirada de esquadria", cotando parcialmente a execução dos serviços; 9) CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta financeira da empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$255.178,27; 10) CLASSIFICAR em segundo lugar a proposta financeira da empresa TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO – ENGYPAV LTDA no valor global de R\$255.892,71; 11) CLASSIFICAR em terceiro lugar a proposta financeira da empresa TEM CORDERO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA com proposta no valor global de R\$264.999,99.

O prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a contar desta publicação.

Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo: 960097**

### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)**

Nº da Ata de Registro de Preços: 044/2022-MP/PA  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 043/2022-MP/PA  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.284.403/0001-75)  
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, utilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, dentro das Regiões Administrativas indicadas